



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ  
Rua José Gomes, nº 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (18) 3279-8010  
CEP: 19.570-000 – Regente Feijó/SP  
e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2.019**

**MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA**, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, notadamente as previstas na Lei nº 8.666/93, **FAZ SABER** que acha-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal, **Processo Administrativo nº 042/2.019, a Chamada Pública nº 001/2.019** para aquisição de alimentação escolar, em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Resolução nº. 38/2009 do Ministério da Educação.

**1. DO OBJETO**

A presente CHAMADA PÚBLICA, tem por objetivo a aquisição de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar, em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Resolução nº. 38/2009 do Ministério da Educação, conforme relação em anexo. **OBS: QUANTIDADE ANUAL.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Abacate	Kg	1.000	2,93	2.930,00
02	Abóbora cabotiã	Kg	500	3,29	1.645,00
03	Abóbora cabotiã descascada e picada	Kg	1.500	7,50	11.250,00
04	Abobrinha menina	Kg	1.000	4,00	4.000,00
05	Acelga	Peça	1.800	6,50	11.700,00
06	Acerola	Kg	1.000	7,99	7.990,00
07	Alface crespo	Mç	9.000	3,50	31.500,00
08	Almeirão	Mç	1.300	3,50	4.550,00
09	Banana maçã	Kg	5.000	5,93	29.650,00
10	Banana nanica	Kg	9.000	3,50	31.500,00
11	Banana Prata	Kg	500	5,98	2.990,00
12	Batata doce	Kg	1.000	2,80	2.800,00
13	Berinjela	Kg	500	2,91	1.455,00
14	Beterraba	Kg	300	3,10	930,00
15	Brócolis	Mç	1.500	5,80	8.700,00
16	Cenoura	Kg	3.000	3,90	11.700,00
17	Cheiro verde	Mç	800	3,50	2.800,00
18	Cebola nacional	Kg	1.000	3,65	3.650,00
19	Chicória	Mç	1.400	3,50	4.900,00
20	Chuchu	Kg	1.000	6,00	6.000,00
21	Couve-flor	Peça	1.500	7,30	10.950,00
22	Couve manteiga	Mç	1.200	3,50	4.200,00
23	Espinafre	Mç	1.300	5,00	6.500,00
24	Feijão cariquinha	Kg	9.000	9,70	87.300,00
25	Goiaba	Kg	7.000	5,42	37.940,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ**  
**Rua José Gomes, nº 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (18) 3279-8010**  
**CEP: 19.570-000 – Regente Feijó/SP**  
**e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br**

26	Hortelã	Mç	300	3,50	1.050,00
27	Laranja tipo A	Kg	12.000	2,57	30.840,00
28	Laranja lima tipo A	Kg	9.000	6,50	58.500,00
29	Limão	Kg	5.000	2,60	13.000,00
30	Mamão formosa	Kg	7.000	3,90	27.300,00
31	Mamão papaia	Kg	3.000	6,65	19.950,00
32	Mandioca amarela	Kg	1.500	2,95	4.425,00
33	Mandioca amarela descascada e picada	Kg	9.000	4,30	38.700,00
34	Maracujá	Kg	4.000	7,65	30.600,00
35	Melancia	Kg	12.000	1,95	23.400,00
36	Melão comum	Kg	7.000	4,20	29.400,00
37	Milho verde espiga	Kg	6.000	5,31	31.860,00
38	Pepino comum	Kg	3.000	3,10	9.300,00
39	Pimentão vermelho	Kg	150	11,29	1.693,50
40	Poncã tipo A	Kg	10.000	4,30	43.000,00
41	Repolho duro	Kg	3.000	2,98	8.940,00
42	Salsa	Mç	400	3,50	1.400,00
43	Tomate rasteiro	Kg	9.000	5,90	53.100,00
44	Tomate cereja	Kg	2.000	8,39	16.780,00
45	Vagem	Kg	1.000	12,00	12.000,00

\* Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar (Resolução FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015, Art 29, §3º).

## **2. DA HABILITAÇÃO**

### **2.1) GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES**

Para se habilitarem à presente licitação, os proponentes deverão apresentar a seguinte documentação:

Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO – **GRUPO FORMAL**, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b)** Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c)** Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;
- d)** Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ**  
**Rua José Gomes, nº 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (18) 3279-8010**  
**CEP: 19.570-000 – Regente Feijó/SP**  
**e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br**

- e)** Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- f)** Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- g)** Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

**2.2) GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES**

Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO – **GRUPO INFORMAL**, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a)** Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b)** Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c)** Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação escolar (Anexo V, Resolução nº. 38/2009) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- d)** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são de produção própria, de classificação de padrão de mercado.

**3. DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE REFERENTE À HABILITAÇÃO**

**3.1)** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação do proponente, devidamente lacrados e rubricados por quem detenha poderes para tal, deverão ser entregues no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Regente Feijó, sito à rua José Gomes, nº 558, no **dia 05 de abril às 08:00 horas**, contendo os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2.019**  
**(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE OU NOME DO PROPONENTE)**

**4. DAS PROPOSTAS**

**4.1) ENVELOPE Nº. 002 – PROPOSTA DE PREÇOS**

No Envelope nº. 002 deverá conter a Proposta de Preços, ao que se segue:

- a)** Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ**  
**Rua José Gomes, nº 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (18) 3279-8010**  
**CEP: 19.570-000 – Regente Feijó/SP**  
**e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br**

- b)** Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;
- c)** Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

**5. DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE CONTENDO AS PROPOSTAS**

**5.1)** As propostas deverão ser apresentadas em via única, sem emendas ou rasuras, devidamente assinada por quem detenha poderes para tal e inserida em envelope indevassável e rubricado, contendo as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº 002 – PROPOSTA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2.019**  
**(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE OU NOME DO PROPONENTE)**

**6. DOS PRAZOS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**6.1)** Os envelopes contendo as propostas e o documentos para habilitação deverão ser entregues, impreterivelmente, **até às 08:00 horas do dia 05 de abril de 2.019**, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Regente Feijó – SP.

**7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**7.1)** Dos envelopes contendo os documentos necessários à habilitação:

Os envelopes concernentes à habilitação deverão ser entregues até o dia 05 de abril de 2.019, até às 08:00hs, quando se procederá à lavratura da competente ata circunstanciada, a qual será assinada obrigatoriamente pela Comissão de Licitações e facultativamente pelos licitantes presentes.

**7.2)** Nas sessões públicas só terão direito de usar a palavra, rubricar e assinar documentos, impugnar, interpor e desistir de recursos, os representantes legais da proponente ou quem, nos termos da lei, tenha poderes para agir em seu nome.

**7.3)** Vencida a fase de habilitação, na data designada no presente edital, proceder-se-á em seguida à fase dos envelopes propostas dos proponentes habilitados.

**8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1)** Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

**8.2)** Cada grupo de fornecedores (forma e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ**  
**Rua José Gomes, nº 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (18) 3279-8010**  
**CEP: 19.570-000 – Regente Feijó/SP**  
**e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br**

**8.3)** A Comissão de Licitação classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

**8.4)** As propostas deverão ser elaboradas de acordo com os itens do Anexo I, o qual passa a fazer parte integrante do presente edital.

**8.5)** Em caso de empate proceder-se-á ao sorteio público, nos termos do artigo 45, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

**8.6)** Na hipótese de não desistência expressa do direito de recorrer por todos os Licitantes, proceder-se-á a abertura do envelopes-propostas, em data a ser designada pela Comissão de Licitações, a qual será devidamente informada por referida Comissão.

**9. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE**

**9.1)** Os produtos deverão ser entregues **DIARIAMENTE, ponto-a-ponto, de segunda à sexta-feira, fixa às 7h da manhã, bem como, as demais entregas aleatórias, a serem realizadas** na Cozinha Piloto Municipal e em todas as Unidades Escolares, **INDEPENDENTE DA QUANTIDADE SOLICITADA**, de acordo com o cronograma expedido pelo Setor de Merenda Escolar, durante o ano de 2.019, na qual se atestará o seu recebimento.

**9.2)** A pontualidade na entrega das mercadorias para a Cozinha Piloto, está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e conseqüentes transtornos no balanceamento nutricional.

**9.3)** Os endereços para entrega são:

- **Cozinha Piloto:** Rua Fernão Sales, nº 655, Vila Eloá;
- **Creche Padre Fernando Suillen:** Rua Capitão Francisco Witaker, nº 125, Vila Assumpção;
- **Creche Maria Madalena Digiovani:** Rua Francisco Gomes da Silva, nº 221, Jardim Santa Rita I;
- **Creche Geny Siqueira dos Reis:** Rua Duque de Caxias, nº 675 B, Sumaré;
- **Creche Jose Manoel Oliveira:** Rua José Luiz Mazalli, nº 289, Vila Xavier;
- **Creche Domingos Vilela:** Rua Holanda, nº 330, Distrito de Espigão;
- **EMEI Josefa Recanati Vinha:** Rua Florêncio Alonso, nº 214, Vila Assumpção;
- **Creche Aparecida Contessoto:** Rua José Felix, nº 50, Bairro São Sebastião;
- **EMEFEI Aparecida Contessoto:** Rua José Felix, 50 B, Bairro São Sebastião;
- **EMEFEI Sílvia Ângela Marchi da Rocha:** Rua Barão do Rio Branco, nº 1015 B, Portal do sol;
- **EMEI Augusto Cesar Pires:** Rua Júlio Mesquita, nº 325, Centro;
- **EMEI Associação Casa da Criança:** Rua São Paulo, nº 723 B, Sumaré;
- **EMEFEI Professor José Domiciano Nogueira:** Praça nove de julho, nº 320, Centro;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ**  
**Rua José Gomes, nº 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (18) 3279-8010**  
**CEP: 19.570-000 – Regente Feijó/SP**  
**e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br**

- **E.E. Francisco Pio Benguela:** Rua França, nº 62, Distrito de Espigão;
- **EMEF Terezinha da Rocha Moreno:** Rua José Luiz Mazalli, nº 279, Vila Xavier;
- **E.E. Anna de Melo Castriani:** Rua José da Silva Fortunato, nº 221, Jardim Regina;
- **EMEF Anna de Melo Castriani:** Rua Fausto Peterlini, nº 08, Nosso Teto II;
- **E.E. Professor Ivo Liboni:** Avenida José Bonifácio, nº 01, Jardim Tênis Clube.

**10. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**10.1)** As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº 8135/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (artigo 7º, incisos III e IX).

**10.2)** As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

**10.3)** As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

**10.4)** As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

**10.5)** Deverão estar isentas de:

**10.5.1-** Substâncias terrosas,

**10.5.2-** Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.

**10.5.3-** Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.

**10.5.4-** Sem umidade externa anormal.

**10.5.5-** Isentas de odor e sabor estranhos.

**10.5.6-** Isenta de enfermidades.

**10.5.7-** Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

**11. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES**

**11.1)** Os fornecedores que aderirem a este Processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.

**11.2)** O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na Legislação Vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Setor de Merenda Escolar.

**11.3)** O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para a Cozinha Piloto conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

**12. CONTRATAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ**  
**Rua José Gomes, nº 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (18) 3279-8010**  
**CEP: 19.570-000 – Regente Feijó/SP**  
**e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br**

**12.1)** Uma vez declarado vencedor, o Proponente vendedor deverá assinar o contrato de compra e venda de gêneros alimentícios;

**12.2)** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano;

**12.3)** Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão prazo de duração até 31/12/2019.

**13. PAGAMENTO**

**13.1)** O pagamento será realizado em até 30 dias após a última entrega do mês, através de cheque ao portador, ou depósito em conta mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

**13.2)** Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).

**13.3)** Para composição de preço de referência, será considerada a média de preços praticado no mercado nos últimos 12 (doze) meses.

**14. DOS RECURSOS**

**14.1)** Dos atos praticados pela Comissão de Licitações caberão os recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, que deverão ser protocolizados junto ao Setor de Licitações.

**15. DAS SANÇÕES**

**15.1)** O inadimplemento das regras constantes do presente edital, bem como o inadimplemento contratual por parte do proponente, darão ensejo à imposição das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

**16. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

**16.)** O presente processo licitatório poderá ser revogado ou anulado, através de decisão devidamente fundamentada e garantido o direito de ampla defesa, se presentes as situações legais que autorizem a revogação ou anulação.

**17. DA RESCISÃO DO VÍNCULO JURÍDICO**

**17.1)** O vínculo jurídico decorrente da contratação poderá ser rescindido presente qualquer das situações previstas na referida lei licitatória.

**18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ**  
**Rua José Gomes, nº 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (18) 3279-8010**  
**CEP: 19.570-000 – Regente Feijó/SP**  
**e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br**

**18.1)** O presente procedimento vigorará até 31/12/2019, contado a partir da decisão homologatória, sendo que o contrato correspondente poderá ser prorrogado nos termos da Lei.

**18.2)** É facultada à Comissão de Licitações, em qualquer fase do processo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar sua instrução.

**18.3)** Na hipótese de inabilitação de todos os proponentes ou de desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitações, a seu critério, poderá fixar um prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de novas propostas.

**18.4)** A despesa decorrente da contratação onerará as seguintes dotação orçamentária: 02.02.07.123060009.2019000.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.

**18.5)** Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento das Normas da Vigilância Sanitária (Grupo formal);

Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento das Normas da Vigilância Sanitária (Grupo Informal/ Fornecedor Individual);

Anexo IV – Modelo de Declaração conforme artigo 27, § 3º, inciso VI da Resolução FNDE/ CD nº 04/2015, de 02/04/2015 (Grupo formal);

Anexo V – Modelo de Declaração conforme artigo 27, § 3º, inciso VI da Resolução FNDE/ CD nº 04/2015, de 02/04/2015 (Grupo Informal/ Fornecedor Individual);

Anexo VI – Minuta do contrato.

Fica eleito o foro da Comarca de Regente Feijó, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste edital.

Regente Feijó, 14 de março de 2019.

---

**Marco Antonio Pereira da Rocha**  
**Prefeito Municipal**





PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ  
Rua José Gomes, nº 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (18) 3279-8010  
CEP: 19.570-000 – Regente Feijó/SP  
e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO/JUSTIFICATIVA:** Aquisição de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar, em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Resolução nº. 38/2009 do Ministério da Educação, conforme relação em anexo. **OBS: QUANTIDADE ANUAL.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO R\$
01	Abacate	Kg	1.000	2,93
02	Abóbora cabotiã	Kg	500	3,29
03	Abóbora cabotiã descascada e picada	Kg	1.500	7,50
04	Abobrinha menina	Kg	1.000	4,00
05	Acelga	Peça	1.800	6,50
06	Acerola	Kg	1.000	7,99
07	Alface crespo	Mç	9.000	3,50
08	Almeirão	Mç	1.300	3,50
09	Banana maçã	Kg	5.000	5,93
10	Banana nanica	Kg	9.000	3,50
11	Banana Prata	Kg	500	5,98
12	Batata doce	Kg	1.000	2,80
13	Berinjela	Kg	500	2,91
14	Beterraba	Kg	300	3,10
15	Brócolis	Mç	1.500	5,80
16	Cenoura	Kg	3.000	3,90
17	Cheiro verde	Mç	800	3,50
18	Cebola nacional	Kg	1.000	3,65
19	Chicória	Mç	1.400	3,50
20	Chuchu	Kg	1.000	6,00
21	Couve-flor	Peça	1.500	7,30
22	Couve manteiga	Mç	1.200	3,50
23	Espinafre	Mç	1.300	5,00
24	Feijão carioquinha	Kg	9.000	9,70
25	Goiaba	Kg	7.000	5,42
26	Hortelã	Mç	300	3,50
27	Laranja tipo A	Kg	12.000	2,57
28	Laranja lima tipo A	Kg	9.000	6,50
29	Limão	Kg	5.000	2,60
30	Mamão formosa	Kg	7.000	3,90



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ**  
**Rua José Gomes, nº 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (18) 3279-8010**  
**CEP: 19.570-000 – Regente Feijó/SP**  
**e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br**

31	Mamão papaia	Kg	3.000	6,65
32	Mandioca amarela	Kg	1.500	2,95
33	Mandioca amarela descascada e picada	Kg	9.000	4,30
34	Maracujá	Kg	4.000	7,65
35	Melancia	Kg	12.000	1,95
36	Melão comum	Kg	7.000	4,20
37	Milho verde espiga	Kg	6.000	5,31
38	Pepino comum	Kg	3.000	3,10
39	Pimentão vermelho	Kg	150	11,29
40	Poncã tipo A	Kg	10.000	4,30
41	Repolho duro	Kg	3.000	2,98
42	Salsa	Mç	400	3,50
43	Tomate rasteiro	Kg	9.000	5,90
44	Tomate cereja	Kg	2.000	8,39
45	Vagem	Kg	1.000	12,00

Obs.: O Projeto de venda deve ser elaborado com base no preço médio de mercado obtido através dos orçamentos anexos aos autos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ**  
**Rua José Gomes, nº 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (18) 3279-8010**  
**CEP: 19.570-000 – Regente Feijó/SP**  
**e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br**

**ANEXO II**  
**(Quando Grupo Formal)**

**Modelo de Declaração de Cumprimento das Normas da Vigilância Sanitária**

**Referência: Chamada Pública nº 001/2.019**

....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede na cidade de ....., Estado de ....., à Rua ....., nº ....., Bairro ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para os devidos fins que atenderá as normas da vigilância sanitária quando da entrega dos produtos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

.....  
(Local e data)

.....  
(representante legal)

**OBS: Este documento deverá ser apresentado dentro do envelope “Habilitação”.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ**  
**Rua José Gomes, nº 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (18) 3279-8010**  
**CEP: 19.570-000 – Regente Feijó/SP**  
**e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br**

**ANEXO III**  
**(Quando Grupo Informal/ Fornecedor Individual)**

**Modelo de Declaração de Cumprimento das Normas da Vigilância Sanitária**

**Referência: Chamada Pública nº 001/2.019.**

Sr.(a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para os devidos fins que atenderá as normas da vigilância sanitária quando da entrega dos produtos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

.....  
(Local e data)

.....  
(representante legal)

**OBS: Este documento deverá ser apresentado dentro do envelope “Habilitação”.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ**  
**Rua José Gomes, nº 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (18) 3279-8010**  
**CEP: 19.570-000 – Regente Feijó/SP**  
**e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br**

**ANEXO IV**  
**(Quando Grupo Formal)**

**Modelo de Declaração conforme artigo 27, § 3º, inciso VI da Resolução FNDE/ CD nº 04/2015, de 02/04/2015**

**Referência: Chamada Pública nº 001/2.019**

....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede na cidade de ....., Estado de ....., à Rua ....., nº ....., Bairro ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para os devidos fins que os produtos fornecidos à Prefeitura Municipal de Regente Feijó destinado à Merenda Escolar são de produção própria de nossos associados.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

.....  
(Local e data)

.....  
(representante legal)

**OBS: Este documento deverá ser apresentado dentro do envelope “Habilitação”.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ**  
Rua José Gomes, nº 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (18) 3279-8010  
CEP: 19.570-000 – Regente Feijó/SP  
e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

**ANEXO V**  
**(Quando Grupo Informal/ Fornecedor Individual)**

**Modelo de Declaração conforme artigo 27, § 2º, inciso V da Resolução FNDE/ CD nº 04/2015, de 02/04/2015**

**Referência: Chamada Pública nº 001/2.019.**

Sr.(a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para os devidos fins que os produtos fornecidos à Prefeitura Municipal de Regente Feijó destinado à Merenda Escolar são de produção própria.

Declaro ainda que a produção é realizada no endereço .....

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

.....  
(Local e data)

.....  
(representante legal)

**OBS: Este documento deverá ser apresentado dentro do envelope “Habilitação”.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ**  
**Rua José Gomes, nº 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (18) 3279-8010**  
**CEP: 19.570-000 – Regente Feijó/SP**  
**e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br**

## **ANEXO VI**

### **MINUTA DE INSTRUMENTO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA.**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2.019.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2.019**  
**CONTRATO Nº \_\_\_/2.019.**

Pelo presente instrumento de contrato de compra e venda, que entre si fazem as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 48.813.638/0001-78, com sede administrativa na Rua José Gomes, nº 558, Bairro Vila Nova, nesta cidade de Regente Feijó, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA**, brasileiro, separado judicialmente, funcionário público estadual, portador do documento de identidade RG nº 8.281.807 SSP/SP e CPF nº 780.011.968-87, residente e domiciliado no Rancho Heloá, nesta cidade de Regente Feijó, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fica justo e contratado o que segue:

#### **Cláusula primeira**

Nos termos da Chamada Pública nº 001/2.019, o **CONTRATANTE** contrata com o (a) **CONTRATADO (A)** a Aquisição de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar, em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Resolução nº. 38/2009 do Ministério da Educação, conforme relação em anexo, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

#### **Cláusula segunda**

O fornecimento a que alude à cláusula anterior dar-se-á de acordo com a necessidade diária da Cozinha Piloto Municipal e Unidades Escolares.

#### **Cláusula terceira**

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues diariamente na Cozinha Piloto e nas Unidades Escolares, conforme endereço constante no edital, e o prazo de entrega é após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

#### **Cláusula quarta**

A pontualidade na entrega das mercadorias para a Cozinha Piloto está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade implicará no prejuízo da execução do cardápio e conseqüentes transtornos no balanceamento nutricional.

#### **Cláusula quinta**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, o **CONTRATANTE** pagará ao (a) **CONTRATADO (A)** à **importância total estimada de até R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**, **ressalvando-se o direito do município efetuar o pagamento do que efetivamente for entregue, deduzindo-se os descontos legais.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ**  
**Rua José Gomes, nº 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (18) 3279-8010**  
**CEP: 19.570-000 – Regente Feijó/SP**  
**e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br**

**Cláusula sexta**

No caso das condições de fornecimento, serão obedecidos os seguintes critérios:

- a)** Os gêneros alimentícios serão devolvidos no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital;
- b)** As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado;
- c)** As hortaliças deverão ser frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo;
- d)** As folhas deverão se apresentar intactas, firmes e isentas de: substâncias terrosas; sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa; sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens; sem umidade externa anormal; isentas de odor e sabores estranhos; isentas de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

**Cláusula sétima**

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de cheque ao portador ou depósito em conta, mediante apresentação do documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento para cada faturamento.

**Cláusula oitava**

Por se tratar de valor estimado, poderá o **CONTRATANTE** adquirir uma quantidade inferior à licitada, sem que do ato decorra qualquer direito à indenização.

**Cláusula nona**

O presente contrato não experimentará reajuste.

**Cláusula décima**

A despesa decorrente do presente instrumento correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**- 02.02.07.123060009.2019000.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.**

**Cláusula décima primeira**

Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e as normas da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores atualizações, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**Cláusula décima segunda**

Ficam estipuladas entre as partes as seguintes penalidades, no caso de inadimplência de qualquer obrigação por parte do (a) **CONTRATADO (A)**:

- a)** Advertência;
- b)** Suspensão temporária de participar das licitações e contratar com a Administração Pública;
- c)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em consonância com o artigo 87 e respectivos incisos da Lei Federal 8.666/93.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ**  
**Rua José Gomes, nº 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (18) 3279-8010**  
**CEP: 19.570-000 – Regente Feijó/SP**  
**e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br**

**Cláusula décima terceira**

Fica ainda estipulada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento, diante da hipótese de inadimplemento contratual.

**Cláusula décima quarta**

O presente instrumento **vigora até o dia 31/12/2019**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

**Cláusula décima quinta**

Dá-se ao presente contrato, para os efeitos legais, o **valor total de R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_).

**Cláusula décima sexta**

As partes elegem o Foro da Comarca de Regente Feijó, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Regente Feijó, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO (A)**

**TESTEMUNHAS:**

1ª  
**Nome:**  
**RG N°**

2ª  
**Nome:**  
**RG N°**